

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/01831
SIAG Nº 0001831/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital do tipo A1 SSL Wildcard OV com subdomínios de primeiro nível ilimitados, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO (...) para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidad e de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	CERTIFICADO SSL DO TIPO A1 WILDCARD OV (ORGANIZATION VALIDATED), COM LICENÇA DE USO PARA SUBDOMÍNIOS DE PRIMEIRO NÍVEL ILIMITADOS, REEMISSÃO GRATUITA E ILIMITADA, CRIPTOGRAFIA 256 BITS OU SUPERIOR. UNIDADE.	Un.	01	-----	1097895	-----

1.3. Especificação detalhada do objeto:

Aquisição de 01 (um) Certificado SSL do tipo A1 Wildcard OV (Organization Validated), com Licença de uso para subdomínios de primeiro nível ilimitados, reemissão gratuita e ilimitada, criptografia 256 bits ou superior.

1.3.1. Subdomínios de primeiro nível ilimitados e validade de 12 (doze) meses;

1.3.2. Os Certificados serão para uso de 12 (doze) meses;

1.3.3. Dominio: *.sema.mt.gov.br e subdomínios ilimitados;

1.3.4. Reemissão gratuita e ilimitada;

1.3.5. Suporte em português;

1.3.6. Criptografia 256 bits ou superior;

1.3.7. Vigências não sobrepostas para cada certificado;

1.3.8. Acesso à Infraestrutura de Chaves Públicas com raiz ICP-Brasil;

1.3.9. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

1.3.10. Ter certificado com codificação (criptografia) mínima de 256 bits;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

1.3.11. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 10 e Mozilla Firefox a partir da versão 48, sem instalação adicional de plugins ou instalação manual de certificados;

1.3.12. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2003 e/ou superiores, e Linux;

1.3.13. Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, TLS e HTTPS;

1.3.14. Permitir a certificação disponível em regime de 24 horas e 7 dias por semana;

1.3.15. A licença deve permitir seu uso em quantidade ilimitada de servidores web sem custo adicional;

1.3.16. Manter suporte remoto via telefone, e-mail ou website para esclarecer dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do Certificate Signing Request (CSR), validação da solicitação da compra e instalação dos certificados.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> - Portal da SEPLAG-MT, **para acesso ao sistema e operacionalização.**

2.1.2. **Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.**

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII- Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, **o preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 002/STI/2023**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2) e à regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3)**:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo (Requerimento de empresário, contrato social, estatuto ou documento equivalente, procuração, se for o caso);

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Cartão do CNPJ;
- b)** Certidão Negativa Federal;
- c)** Certidão Negativa Estadual;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- e)** Certidão Negativa Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade perante ao FGTS;
- g)** Certidão Negativa Trabalhistas;

5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.4.1. O licitante vencedor deverá:

5.4.1.1. Apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.11. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. O Fornecedor deverá:

6.4. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência.

6.5. Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

6.7. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotos as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

6.8. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1 Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

7.1.1 A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Contratante.

7.2 DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

7.2.1 A entrega do produto será **em parcela única**.

7.2.2 Os produtos serão entregues **via correio eletrônico** no endereço cti@sema.mt.gov.br, nas unidades indicadas pelo Contratante.

7.2.3 O prazo para entrega dos produtos será de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento, pelo fornecedor.

7.2.4 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

7.2.5 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.2.6 Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

7.2.7 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):

7.3.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

7.3.1.1 **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, se for o caso;

7.3.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.3 **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.3.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

7.3.1.5 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades

previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.4 DA GARANTIA:

7.5 A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.

7.6 O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.7 O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

7.8 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 0 (zero) anos de fabricação;

7.9 A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia;

7.10 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

8.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.6.1 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

8.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência nº. 002/STI/2023.**

8.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

8.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

8.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta.**

8.5.5. ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2023.

Laura Cristina Gonçalves
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 002/STI/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
2.2. Convênio/Instrumento: Não se aplica
2.3. Meta/Etapa: Não se aplica
2.4. Componente/Ação: Não se aplica
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 036- Apoio Administrativo
3.2. Função: 18 - Gestão Ambiental
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
3.5. Ação: 2009 - Manutenção de ações de informática
3.6. Subação: 1 - Manutenção de Infraestrutura de TI
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 10 - Aquisição assinatura digital

4. UNIDADE DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Equipamento de TI

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2009	1.759.0000 - SEMA0600		3390.40.008	
Total				

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital do tipo A1 SSL Wildcard OV com subdomínios de primeiro nível ilimitados, **SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO**, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

7.1 Especificação Detalhada:

Aquisição de 01 (um) Certificado SSL do tipo A1 Wildcard OV (Organization Validated), com Licença de uso para subdomínios de primeiro nível ilimitados, reemissão gratuita e ilimitada, criptografia 256 bits ou superior.

1. Subdomínios de primeiro nível ilimitados e validade de 12 (doze) meses;
2. Os Certificados serão para uso durante a vigência do contrato, sendo o certificado para uso de 12 (doze) meses;
3. Domínio: *.sema.mt.gov.br e subdomínios ilimitados;
4. Reemissão gratuita e ilimitada;
5. Suporte em português;
6. Criptografia 256 bits ou superior;
7. Vigências não sobrepostas para cada certificado;
8. Acesso à Infraestrutura de Chaves Públicas com raiz ICP-Brasil;
9. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
10. Ter certificado com codificação (criptografia) mínima de 256 bits;
11. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 10 e Mozilla Firefox a partir da versão 48, sem instalação adicional de plugins ou instalação manual de certificados;
12. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2003 e/ou superiores, e Linux;
13. Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, TLS e HTTPS;
14. Permitir a certificação disponível em regime de 24 horas e 7 dias por semana;
15. A licença deve permitir seu uso em quantidade ilimitada de servidores web sem custo adicional;
16. Manter suporte remoto via telefone, e-mail ou website para esclarecer dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do Certificate Signing Request (CSR), validação da solicitação da compra e instalação dos certificados.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 - Certificado SSL Wildcard OV	CERTIFICADO SSL DO TIPO A1 WILDCARD OV (ORGANIZATION VALIDATED), COM LICENÇA DE USO PARA SUBDOMÍNIOS DE PRIMEIRO NÍVEL ILIMITADOS, REEMISSÃO GRATUITA E ILIMITADA, CRIPTOGRAFIA 256 BITS OU SUPERIOR. UNIDADE	unidade	1097895	1,00	1			
Total								

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

9.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A SEMA-MT tem como negócio a conservação ambiental e visão "Ser reconhecida pela excelência em conservação ambiental para a sustentabilidade".

Para alcançar essa visão, os sistemas automatizados precisam ser disponibilizados e integrados de forma eficiente e segura.

No que tange a parte de segurança, a SEMA utiliza o protocolo seguro HTTPS, o qual cria um canal seguro para trafegar informações, entre os sistemas da SEMA e os usuários. E, se faz necessário a aquisição de certificado SSL de validação organizacional, que é um recurso de tecnologia emitido por uma Autoridade Certificadora que garante aos domínios e subdomínios da SEMA são autênticos, seguros e de uso contínuo.

9.2. DO QUANTITATIVO

A aquisição de certificado SSL nos anos anteriores, realizada através de contrato de gestão via SEPLAG, sendo este certificado permitido a instalação em apenas um endereço (URL) com duração de 12 (doze) meses para o sistema SIMLAM Técnico;

No ano de 2021, foi ad

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 14/02/2023 às 08:20:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 14/02/2023 às 08:29:57, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 14/02/2023 às 09:09:52, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 14/02/2023 às 09:30:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 14/02/2023 às 10:43:49, HERMOGENES WILLIAMS DA COSTA LANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CSTI - 14/02/2023 às 10:57:19 e REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 14/02/2023 às 13:32:44.

Documento Nº: 6962089-6667 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6962089-6667>



13/02/2023, 10:26

GPWEB SEMA

No projeto do sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, foi contemplado a melhoria e ampliação da segurança na comunicação entre o computador do usuário final e o servidor, e neste caso feito através do protocolo HTTPS com a utilização de certificado SSL;

Considerando que o SIGA faz uso de diversos endereços (URL), é necessário implementar certificado em cada um destes endereços, e para reduzir o custo e mão de obra de instalação e manutenção, recomenda-se a aquisição de 01 (um) certificados SSL Wildcard OV, para utilizar em ilimitados servidores inclusive os sistemas legados como SIMLAM e Sisflora, emitidos anualmente.

O certificado, por questão de segurança e padronização entre os fabricantes de software e hardware, ficou estabelecido em 2020 que a validade será de apenas 12 (doze) meses como prazo máximo (vide recomendações da Amazon: <https://aws.amazon.com/pt/what-is-ssl-certificate>;

#	Item	Ano	Quantidade
1	Certificado SSL - SEPLAG	2020	1
2	Certificado SSL - SEPLAG	2021	1
3	Certificado SSL OV Wildcard	2021	1

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não

11. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER/CATÁLOGO

Não

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela Única	

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. Os produtos serão entregues à **Por meio do e-mail cti@sema.mt.gov.br**, nas unidades indicadas pelo Contratante.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

14.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

14.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

14.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

14.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

14.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

14.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Hermogenes Willians da Costa Lana

Fiscal Substituto: TANCREDO ABDALA GIOVANI BENTO DE CAMPOS

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

16.2. **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes à apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

17.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato, caso seja necessário;

17.3. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

17.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(s) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 14/02/2023 às 08:20:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 14/02/2023 às 08:29:57, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 14/02/2023 às 09:09:52, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 14/02/2023 às 09:30:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 14/02/2023 às 10:43:49, HERMOGENES WILLIANS DA COSTA LANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CSTI - 14/02/2023 às 10:57:19 e REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 14/02/2023 às 13:32:44.

Documento Nº: 6962089-6667 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6962089-6667>



13/02/2023, 10:26

GPWEB SEMA

17.6. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

17.7. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

17.8. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.9. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

17.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

17.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.12. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

17.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

17.15. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

17.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

17.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal da fiscalização da Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incidir(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

17.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

17.19. Comunicar no prazo de até **7 (sete) dias úteis** a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

17.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

17.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

17.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

17.23. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

17.24. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.25. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

17.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução, devendo para tal:

17.26.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.26.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.26.3. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.26.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

17.26.5. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.26.6. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;
17.27. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
17.28. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
17.29. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em lei.
17.30. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

18.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
18.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
18.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
18.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
18.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
18.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
18.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
18.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
18.9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;
18.10. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
18.12. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
18.13. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
18.14. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
18.15. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

19. DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
19.3. A vigência do contrato será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;
19.4. Quando da formalização do contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "**cláusula anticorrupção**" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;"

jpweb.sema.mt.gov



Assinado com senha por ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 14/02/2023 às 08:20:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 14/02/2023 às 08:29:57, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 14/02/2023 às 09:09:52, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 14/02/2023 às 09:30:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 14/02/2023 às 10:43:49, HERMOGENES WILLIAMS DA COSTA LANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CSTI - 14/02/2023 às 10:57:19 e REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 14/02/2023 às 13:32:44.
Documento Nº: 6962089-6667 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6962089-6667>

20. DA GARANTIA**20.1. CONTRATUAL**

20.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia de **0% (zero por cento)** sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

20.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**.

20.1.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia.

20.1.4. A retenção efetuada com base no item **20.1.3** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

20.1.5. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **20.1.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.1.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

20.1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

20.1.8. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

20.1.9. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

20.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **0 (zero) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

20.1.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.1.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.1.13. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

20.2. GARANTIA DO BEM

20.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.

20.2.2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

20.2.3. O prazo de garantia iniciará-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

20.2.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo **0 (zero) anos** de fabricação;

20.2.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

20.2.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

21.2. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

21.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

21.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

21.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

21.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

21.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

21.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

21.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

21.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

21.16. Será considerado

gpweb.sema.mt.gov



Assinado com senha por ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 14/02/2023 às 08:20:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 14/02/2023 às 08:29:57, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 14/02/2023 às 09:09:52, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 14/02/2023 às 09:30:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 14/02/2023 às 10:43:49, HERMOGENES WILLIAMS DA COSTA LANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CSTI - 14/02/2023 às 10:57:19 e REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 14/02/2023 às 13:32:44.

Documento Nº: 6962089-6667 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6962089-6667>

13/02/2023, 10:26

GPWEB SEMA

21.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

21.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

21.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

21.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

21.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato, quando em meio físico, e 05 (cinco) dias, quando em meio digital;

2. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93;

4. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato;

5. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

6. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciará-se a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total contratado.

7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da CONTRATANTE, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
10. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.

23.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Sociedade;
Representantes Técnicos;
Sema-MT.

25. RESULTADOS ESPERADOS

- Autenticidade de Organização;
- Confiabilidade de domínio;
- Encriptação de informações;
- Além disso este certificado será necessário para configuração das novas aplicações;
- Este tipo de certificado permite sua utilização em ilimitados servidores hospedados em nossa infraestrutura;
- Garantia de funcionamento dos sistemas pelo período contratual.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Descrever possíveis fontes: 1.759.0000

Considerando que:

Os sistemas elencados não funcionam sem o recurso de protocolo seguro;

Os sistemas fazem uso contínuo e ininterrupto dos recursos do protocolo seguro (HTTPS) para mitigar possíveis invasões e garantir que a comunicação seja apenas entre a SEMA e o solicitante;

A validade do certificado ser de 12 (doze) meses;

No TR assinado, onde se menciona o Decreto Estadual nº 840/2017 desconsiderar. A contratação será regulada por meio da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2023

Armando Roque Ferreira Pinto Responsável pela Elaboração do T.R. 07/02/2023		Hermogenes Willians da Costa Lana Responsável pela Especificação Técnica 07/02/2023	
Aprovado		Aprova	
Reginaldo Macedo dos Santos Coordenador/Superintendente da Unidade 07/02/2023		Gilvane Iork Coordenador/Superintendente da Unidade 07/02/2023	

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 14/02/2023 às 08:20:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 14/02/2023 às 08:29:57, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 14/02/2023 às 09:09:52, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 14/02/2023 às 09:30:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 14/02/2023 às 10:43:49, HERMOGENES WILLIAMS DA COSTA LANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CSTI - 14/02/2023 às 10:57:19 e REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 14/02/2023 às 13:32:44.

Documento Nº: 6962089-6667 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6962089-6667>

13/02/2023, 10:26

Aprova

GPWEB SEMA

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 08/02/2023		Waldemar Garcia Nunes Junior Coordenadoria Financeira 08/02/2023	
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA		Registrado na programação financeira	
Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro Ordenador de Despesa 08/02/2023			

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0001831/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	0,00	LN	1097895	CERTIFICADO SSL DO TIPO A1 WILDCARD OV (ORGANIZATION VALIDATED), COM LICENÇA DE USO PARA SUBDOMÍNIOS DE PRIMEIRO NÍVEL ILIMITADOS, REEMISSÃO GRATUITA E ILIMITADA, CRIPTOGRAFIA 256 BITS OU SUPERIOR. UNIDADE	ActiveWeb Technologies Informática Ltda ME	Pesquisa de Preço - Processo	1.490,00	
					SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Pesquisa de Preço - Processo	1.432,00	
					ATA-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	Pesquisa de Preço - Processo	890,00	
					ATA-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO	Pesquisa de Preço - Processo	890,00	
					PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA	Pesquisa de Preço - Processo	1.089,00	
					EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA	Pesquisa de Preço - Processo	1.199,00	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pesquisa de Preço - Processo	2.199,99	
					AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL	Pesquisa de Preço - Processo	725,00	
					CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA-CADE	Pesquisa de Preço - Processo	799,00	
					BELO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL	Pesquisa de Preço - Processo	662,95	
					SAN INTERNET	Pesquisa de Preço - Processo	1.649,97	
					NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE	Pesquisa de Preço - Processo	1.780,00	
					RESULTADO			
TOTAL							1.233,90	0,00



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 09/03/2023 às 14:44:36 e ARMANDO ROQUE FERREIRA PINTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CITI - 10/03/2023 às 10:11:32.
Documento Nº: 7416131-4952 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=7416131-4952>

SIGA

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

TOTAL GERAL		1.233,90	0,00
Elaborado por: ekeouza		Data: 08/03/2023 16:52	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1097895	1.233,90	0,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	1.233,90
Valor total de referência Total:	0,00

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (35) 3613-3271

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____

Data __/__/__.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADO SSL DO TIPO A1 WILDCARD OV(ORGANIZATION VALIDATED), COM LICENÇA DE USOPARA SUBDOMÍNIOS DE PRIMEIRO NÍVELILIMITADOS, REEMISSÃO GRATUITA E ILIMITADA, CRIPTOGRAFIA 256 BITS OU SUPERIOR. UNIDADE.	UN	01	R\$	R\$

Especificação detalhada do objeto:

Aquisição de 01 (um) Certificado SSL do tipo A1 Wildcard OV (Organization Validated), com Licença de uso para subdomínios de primeiro nível ilimitados, reemissão gratuita e ilimitada, criptografia 256 bits ou superior.

1. Subdomínios de primeiro nível ilimitados e validade de 12 (doze) meses;
2. Os Certificados serão para uso durante a vigência do contrato, sendo o certificado para uso de 12 (doze) meses;
3. Domínio: *.sema.mt.gov.br e subdomínios ilimitados;
4. Reemissão gratuita e ilimitada;
5. Suporte em português;
6. Criptografia 256 bits ou superior;
7. Vigências não sobrepostas para cada certificado;
8. Acesso à Infraestrutura de Chaves Públicas com raiz ICP-Brasil;
9. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
10. Ter certificado com codificação (criptografia) mínima de 256 bits;
11. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 10 e Mozilla Firefox a partir da versão 48, sem instalação adicional de plugins ou instalação manual de certificados;
12. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2003 e/ou superiores, e Linux,;
13. Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, TLS e HTTPS;
14. Permitir a certificação disponível em regime de 24 horas e 7 dias por semana;
15. A licença deve permitir seu uso em quantidade ilimitada de servidores web sem custo adicional;
16. Manter suporte remoto via telefone, e-mail ou website para esclarecer dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do Certificate Signing Request (CSR), validação da solicitação da compra e instalação dos certificados.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas dalei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz apartir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br
Cidade: CUIABÁ-MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7308
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:				